# LEI Nº. 571/2013

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA, PARA 2013"**

O SR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à BANDA LIRA TOCOSMOJIENSE no valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para o exercício financeiro de 2013.

**Art. 2º -** A Subvenção Social de que trata esta Lei será concedida à entidade de que trata o artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

**Art. 3º** - O recurso de que trata esta Lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Fica a Entidade contemplada pelo Município com Subvenção Social, obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Se a Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação consignada no orçamento municipal, nº 020702 13392 0000 0.007 335043, Ficha 115.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2013

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 27 de junho de 2013.

**Antonio Rodrigues da Silva**
Prefeito Municipal